



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ –  
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL DE  
MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. Airton Vargas da Silva, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 10 de OUTUBRO do ano 2024, às 10:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 24 de OUTUBRO do ano 2024, às 10:00 horas, sendo realizado de forma simultânea, nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e presencial, na Sede do Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta cidade), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único do novo CPC).

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**PROCESSO:** Autos n.º 0027580-35.2020.8.16.0017 de Execução de Título Extrajudicial, proposta por ITACIANO GONÇALVES em desfavor de ESPÓLIO DE JOÃO RABELO DA SILVA representado(a) por SÉRGIO SEGOVIA DA SILVA, PEDRO SEGOVIA DA SILVA, LAÉRCIO SEGOVIA DA SILVA, ROSALINA SEGOVIA DA SILVA FERIGATTO, CELSO SEGOVIA DA SILVA, IRACEMA SEGOVIA DA SILVA, REGINALDO SEGOVIA DA SILVA.

Processo Apenso: autos n.º 0015506-75.2022.8.16.0017.

**BEM: Imóvel:** Data de terras sob nº 14-A (quatorze-A), parte da data nº 14, da quadra nº 03 (três), com a área de 284,05m<sup>2</sup>, situada no Distrito de Iguatemi, desta comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: “Divide-se: Com a Rua Chapecó no rumo NO 14°58’SE numa distância de 10,00 metros; com a data nº 15 no rumo SO 75°02’NE numa distância de 31,50 metros; com a data nº 13 no rumo SE 43°16’NO numa distância de 11,76 metros; e finalmente com a data 14 no rumo 75°02’ numa distância de 25,31 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro”.

**Matrícula nº 8.916 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício de Maringá/PR.**

**AVALIAÇÃO:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em 21/05/2024 (seq. 132.3).

**DEPÓSITO:** Em mãos do executado (seq. 132.2).

**ÔNUS:** Conforme Matrícula nº 8.916 na data de 11/09/2024: Nada consta.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

**OBS:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

**VALOR DA DIVIDA:** R\$ 44.339,63 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) em



30/08/2024 (seq. 151), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado (art. 826, CPC); d) em caso de realização de acordo, desistência na realização do ato ou, o seu cancelamento, o exequente ou quem recair o encargo por força do contido no acordo, deverá promover o pagamento das custas dispendidas pelo leiloeiro para a realização dos atos preparatórios do leilão designado, podendo a parte acordar a forma de pagamento diretamente com o leiloeiro.

**OBSERVAÇÕES:** a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais; b) Interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar por escrito, hipótese que não suspende o leilão (Art. 895, CPC).

**AD-CAUTELAM:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(es) ESPÓLIO DE JOÃO RABELO DA SILVA representado(a) por SÉRGIO SEGÓVIA DA SILVA, PEDRO SEGOVIA DA SILVA, LAÉRCIO SEGOVIA DA SILVA, ROSALINA SEGOVIA DA SILVA FERIGATTO, CELSO SEGOVIA DA SILVA, IRACEMA SEGOVIA DA SILVA, REGINALDO SEGOVIA DA SILVA e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 2ª Vara Cível, e publicado na página [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pela imprensa na forma da lei vigente.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Eu, \_\_\_\_\_ (Luiz Affonso Franzoni Filho), Escrivão Titular, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Maringá, 11/09/2024.

**AIRTON VARGAS DA SILVA**  
JUIZ DE DIREITO

